



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bcc56c40c89d02ab9e6713c1b9e915aaad0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/validar/WLGE-EJ35-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 11:02:30 por STHEFANY ANDRADE.



Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 19/03/2026 às 11:07:19.
Documento Nº: 35402002-8420 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35402002-8420>



SINFRACAP202625295A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de viaduto em concreto armado e protendido na Rodovia MT-270 (Av. dos Estudantes), no trecho: Entr. BR-364 – Entr. MT-383, subtrecho: Entr. Anel Viário / Av. dos Estudantes, com extensão de 389,20 m e largura de 17,984 m para o viaduto, e 244,47 m de extensão com largura de 8,80 m para os acessos, localizado no município de Rondonópolis/MT.
Rodovia	MT-270
Trecho	Entr. BR-364 – Entr. MT-383
Subtrecho	Entr. Anel Viário / Av. dos Estudantes
Extensão	389,20 m e largura de 17,984 m para o viaduto, e 244,47 m de extensão com largura de 8,80 m para os acessos
Projetista	HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	- Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. - Aumento dos custos de execução. - Paralisação não prevista dos serviços. - Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. - Embargo da obra.	A administração deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A supervisora e ou o engenheiro fiscal deverá informar a SINFRA para emissão de notificação a contratada e se necessário paralisar os serviços. A contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais para execução da obra.	a) Risco do Contratante - Condicionantes ambientais que não foram quantificados no projeto. b) Risco do Contratado – Condicionantes ambientais, que estão no projeto original ou revisado.



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026 11:02:30 por STEHFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		• Cassação da licença ambiental.		
Ambiental	Demora na obtenção de licenças ambientais acessórias por culpa exclusiva da contratada; sendo elas: canteiro, jazida ou areal e pedreira, empréstimos, bota fora e outras inerentes a execução da obra. Outorga ou declaração de dispensa para uso dos recursos hídricos.	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos do empreendimento.	A contratada deverá iniciar o processo de licenciamento já na mobilização, obedecendo todas as normas ambientais para o processo de licenciamento. A administração fará monitoramento e controle para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas no parecer técnico da licença ambiental. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco da Contratada. A contratada não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato. Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto elaborado pela contratada como condição para o licenciamento, este arcará com os custos decorrentes.
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas de patrimônio arqueológicos ou interferências no patrimônio cultural.	• Alterações no cronograma de execução e de custo da obra.	Deverá ser realizado a consulta ao IPHAN através da FCA no processo de licenciamento. Elaboração de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA, Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA e resgate arqueológico.	Risco do Contratante. O contratante fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de projeto e do regular reajustamento contratual.



HASH: 024104ef51bed8909c3b0cc06332b0c56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisscoes.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Unitado em 19/03/2026 11:02:30 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/04742





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

			Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto.	
Projeto	O projeto executivo elaborado é da contratante.	• Necessidade de refazer o projeto devido alteração do traçado geométrico e ou devido a outras interferências não previstas: Ambiental; Geológico; Concessionárias – Energia, Água, Esgoto; Geotécnico; dentre outras. • Alteração de custos, dentro do limite estabelecido por lei. • Atraso no cronograma.	Alteração do projeto em fase de obra. Responsabilidade da solução de engenharia pela contratante.	Risco da Contratante, desde que as alterações no projeto original sejam comprovadas, necessárias e executadas com a devida anuência. Risco da Contratada, no caso de alterações sem anuência do contratante e sem comprovação da devida necessidade.
Projeto	Indicação, no projeto, de jazida inviável do ponto de vista legal ou ambientalmente, com reflexo na Variação da Distância Média de Transporte (DMT).	• Alteração de custos. • Atraso no cronograma.	Administração deve realizar estudos prévios, licenciamento e levantamentos adequados.	Risco da Contratante.
Construção	O material da jazida indicado no projeto revela-se inadequado, esgotado ou temporariamente indisponível, com	• Alteração da lucratividade prevista. • Atraso no cronograma. • Aumento dos custos. • Necessidade de ajustes nas jazidas.	A Contratada deve realizar vistoria in loco, verificar a qualidade e a quantidade e planejar a logística de transporte.	Risco da Contratada, quando decorrer de condições previsíveis, passíveis de verificação em vistoria prévia ou decorrentes de planejamento inadequado da exploração;



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacoes.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ-D9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, 11:02:30 por STEHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	reflexo na Variação da Distância Média de Transporte (DMT).			Risco da Contratante, quando decorrer de eventos comprovadamente supervenientes e/ou imprevisíveis surgidos após a data da ordem de início da execução da obra, tais como esgotamento das jazidas indicadas em projeto ou alteração qualitativa do insumo in natura durante a sua mineração/exploração, a ensejar a busca de novas fontes de materiais pétreos. A caracterização do evento superveniente dependerá de comprovação técnica mediante relatórios geológicos/geotécnicos, ensaios laboratoriais, registros elda jazida, medições topográficas e validação da fiscalização.
Erro Substancial / Onerosidade Excessiva	Constatação de erro substancial de projeto ou de informação fornecida pela Administração que implique custos adicionais superiores ao lucro líquido da contratada, com reflexo na Variação da Distância Média de Transporte (DMT).	• Alteração da lucratividade prevista. • Atraso no cronograma. • Aumento do custo.	A contratada deverá apresentar memorial de cálculos detalhado, demonstrando a onerosidade excessiva mediante a comparação entre os custos da solução originalmente prevista e os custos da solução efetivamente exigida. A Administração deverá proceder à análise técnica e jurídica da documentação apresentada, considerando a equação econômico-financeira global do contrato e	Risco Compartilhado. A contratada suporta até o limite do lucro líquido referencial estimado no contrato e a Administração arca com o excedente, conforme arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 478 a 480 do Código Civil, em consonância com o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.429/2024-Plenário.



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Junçado em 19/03/2026 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

			verificando se a margem de lucro líquido referencial da contratada se tornou negativa.	
Projeto / Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	• Necessidade de aditivos. • Aumento do custo. • Alteração da lucratividade prevista	Análise criteriosa do projeto e do orçamento, baseada em sistemas referenciais (SICRO).	Risco do Contratante: erros no orçamento-base da Administração, incluindo omissão de serviços, quantitativos incorretos ou utilização de parâmetros inadequados na estimativa do custo da obra. Risco da contratada: erros na formação dos preços unitários apresentados em sua proposta, decorrentes da falha na estimativa de seus próprios custos, encargos ou metodologia de execução.
Interferências	Deteção de interferências com concessionárias. Relocação de equipamentos.	• Atraso no cronograma. • Aumento do custo.	Realização de cadastro de redes por parte da Contratada. Custos de remanejamento de eventuais interferências que ocorram na área das obras.	Risco da Contratante. Haverá a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.
Construção	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou	• Necessidade de refazimento de serviços. • Alteração do cronograma de execução.	A contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	Risco da Contratada. Independentemente do grau do impacto e das consequências causadas

HASH: 624104ef51bed8909c3b10cc06332bc56c40c99db2abeee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Junçado em 19/03/2026 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	outros eventos climáticos.	• Alteração nos custos de construção. • Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. • Danos às instalações do canteiro de obra. • Dificuldade de acesso à obra.	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	por eventos climáticos, a contratada assume qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos. A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.
Construção	Descontinuidade na execução da obra, perda da produtividade (modificação da velocidade de transporte).	• Interrupção de pista. • Aumento do prazo de execução e de custos.	A contratada deverá propor plano de ataque da obra, simular condições operacionais (gestão adequada dos desvios e sinalização).	Risco da Contratada. Inclusive quando a modificação da velocidade de transporte decorre de eventos causados por terceiros.



HASH: 624104ef51bed8909c3b10cc06332b0c56c40c89db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ39-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, 11:02:30 por STEHFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/04742





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPI's adequados aos trabalhadores.	Risco da Contratada. Cabendo ação de regresso do contratante contra a contratada no caso da administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	• Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. • Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	A contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Risco da Contratada.
Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e	• Retrabalhos. • Não atingimento dos níveis de qualidade desejados.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco da Contratada.



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticar.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ-D9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	deficiência de equipamentos.	• Aumento de prazo. • Aumento de custo de execução.	Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	• Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco da Contratada.
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.	Risco da Contratada.
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. • Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco da Contratada
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos	• Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Risco da Contratada.



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Jungado em 19/03/2026 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	equipamentos / materiais mobilizados.			
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.	Risco da Contratada. Cabendo ação de regresso do contratante contra a contratada no caso da administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	• Aumento dos custos da obra • Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra.	Risco da Contratada
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi	Risco da Contratada



HASH: 624104ef51bed8809c3b0cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissces.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

			submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades	
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. • Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	Risco da Contratada.
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. A construtora deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Risco da Contratada. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bcc56c40c99db2abeee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.sigapag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Juntdo em 19/03/2026 11:02:30 por STEHFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/04742





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

			Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	meio dos reajustes anuais do contrato, na database contratual.
Construção	Demora na mobilização inicial da construtora.	• Alteração no prazo de execução do objeto contratual. • Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra.	Risco da Contratada.
Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	• Aumento do custo de execução. • Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. • Pagamento de indenizações. • Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco da Contratada.
Desapropriação	Falta de frentes liberadas para a contratada iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar	• Atraso no cronograma. • Aumento de custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Só contratar a execução das obras após o término dos procedimentos de desapropriação.	Risco do Contratante. Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da contratante. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso.



HASH: 624104e151bed8909c3b10cc06332b0c56c40c99db2abee713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacoes.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Unitado em 19/03/2026 11:02:30 por STEHFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	efetivamente as já desapropriadas.		Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos a contratada prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a contratada se desmobilize, a
--	------------------------------------	--	---	---



HASH: 624104ef51bed8909c3b10cc06332b0c56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisscoes.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

				Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	• Alteração da classificação da rocha. • Modificação do método de desmonte. • Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	Risco do Contratante. Nos casos em que forem comprovadamente identificada a alteração da classificação da rocha prevista em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.
Geológico	Mudança dos volumes de escavação.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de levantamento topográfico apurado.	Risco do Contratante Nos casos em que forem comprovadamente identificada a alteração de volumes, consumo de insumos e/ou necessidade de mudança do método construtivo previsto em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, relatórios com a devida aprovação da fiscalização, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar a necessidade da alteração.



HASH: 624104ef51bed8909c3b10cc06332b0c56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisscoes.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ-D9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/04742





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Geotécnico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização estudo geotécnico apurado	Risco do Contratante. Nos casos em que forem comprovadamente identificada a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.
Geológico	Deteção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução (comprimento ou do volume) das fundações previstas.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica.	Risco do Contratante. Nos casos em que forem comprovadamente identificada a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em projeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	• Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. • Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual de prazo e ou de valor. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco da Contratante.



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332bc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ-D9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Junto em 19/03/2026 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Risco da Contratante.
Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Alteração dos custos incorridos pelo construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Risco Compartilhado.
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Risco da Contratada.



HASH: 624104ef51bed8909c3b10cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacoes.sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ39-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 11:02:30 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	• Aumento do custo. • Atraso no cronograma.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco compartilhado. Entre a contratada e o contratante. Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade. Caso a infração tenha sido consumada por fato ou culpa da contratada durante a execução do objeto, a exemplo da inobservância das leis trabalhistas e de normas de trânsito pelos empregados e prepostos, etc., o risco será da contratada”
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Risco da Contratada.



HASH: 624104ef51bed8909c3b10cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissces.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJ-D9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	• Atraso ou paralisação dos serviços. • Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. • Custos com desmobilização da empresa. • Atraso na emissão de empenhos. • Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. • Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Recisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Risco do Contratante.
Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros desarrazoado.	• Diminuição da lucratividade. • Perda da performance do fluxo de caixa. • Alteração do custo na aquisição de insumos importados.	Reequilíbrio financeiro e reajustamento. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco da Contratante. Desde que comprovado através de notas fiscais dos insumos importados. A análise deverá englobar o contrato como um todo.



HASH: 624104ef51bed8909c3b10cc06332bcc56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissces.senplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJD9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Jungado em 19/03/2026 11:02:30 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Social	Invasão e ocupação irregular da obra	• Depredação dos equipamentos e serviços executados. Furto de materiais e equipamentos. • Paralisação e atraso na obra.	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Risco do Compartilhado. Encargo ao contratante resumidos à obrigação de prorrogar o contrato administrativo na medida do atraso e realizar a negociação com invasores (com o acionamento das forças policiais) O contratado suportará os prejuízos financeiros derivados de danos aos materiais, por competir a ele o dever de manter a segurança do canteiro da obra.
--------	--------------------------------------	--	---	---



HASH: 624104ef51bed8909c3b0cc06332b0c56c40c99db2abee6713c119c915aaac0. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WLGG-EJD9-MK5B-GSFG>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:30 por STEHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625295A

